



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 050/2019.

Em, 20 de março de 2019.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
LAR DE MARGARIDA EM UNAMAR - CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado pra todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Lar de Margarida com sede, na Avenida Independência s/n, Km 132, Unamar, Cabo Frio - RJ, inscrito sob o CNPJ nº 30.196.576/0001-37.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.

OSEIAS RODRIGUES COUTO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O Lar de Margarida solicita a esta Casa de Leis, o Título de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, apresentando toda a documentação exigida pela legislação pertinente (cópias anexadas), conforme descrito abaixo:

- a) Estatuto da entidade registrada no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Associação em epígrafe, com Registro no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio;
- d) Certidão conjunta negativa do Ministério da Fazenda.

A Missão do Lar de Margarida é de cooperação com o desenvolvimento das pessoas, proporcionando bem-estar, em especial aos idosos e crianças, apoio e amparo em orientação e atividades no campo: administrativo, jurídico, contábil, social, educacional, cultural, esportivo, buscando promover e visando sempre o bem-estar do ser humano.

Nestes termos, o Lar de Margarida atende as exigências da legislação pertinente, podendo ser concedido o Título de Utilidade Pública Municipal.